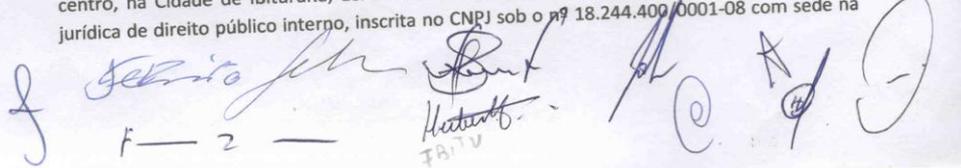


ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DO ALTO RIO GRANDE – CIMARG

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2014 as 09:00 horas reuniram-se na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande – AMALG, situada na Rua Monsenhor Aureliano 241, Centro Lavras – MG, para a Primeira Assembleia Geral de Instalação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande - CIMARG, conforme convocação aos Municípios, de 22 de agosto de 2014. Presentes os Prefeitos de Bom Sucesso, Claudia do Carmo Martins de Barros; Município de Candeias, Hairton de Almeida; Município de Cristais, Wenceslau Ribeiro de Castro; Município de Ibituruna, Herberth Teixeira de Resende; Município de Ijaci, José Maria Nunes neste ato representado pelo Sr. Fabiano da Silva Moreti, brasileiro, casado, servidor municipal, inscrito CPF 038 373 390-02, RG MG 11.233.528/SSPMG, conforme instrumento de procuração, em anexo; Município de Ingai, Giulliano Ribeiro Pinto, neste ato representado pelo Sr. Francisco Carlos Pinto, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, inscrito CPF 214.569.506-06, RG M- 3.405.071/SSPMG, conforme instrumento de procuração, em anexo; Município de Itumirim, Gilson de Oliveira Garcia; Município de Passa Tempo, Antônio Júlio Costa; Município de Perdões, Fernando Jaques Resende de Siqueira; Município de Ribeirão Vermelho, Célio Carlos Carvalho; Município de Santo Antônio do Amparo, Jorge Otaviano Costa Lopes; Município de São Francisco de Paula, Altair Júnior da Silva; presentes ainda o procurador do Município de Nepomuceno, Dr. Luís Alberto Cortês; representando a CEMIG o Sr. Artur de Souza Filho, ainda secretários municipais assessores e procuradores municipais, funcionários da AMALG, demais presentes. Os Prefeitos presentes escolheram para presidir a Assembleia a Presidente da AMALG e Prefeita de Bom Sucesso, Claudia do Carmo Martins de Barros, que dando inicio a Assembleia a mesma apregoou por ordem alfabética cada um dos Municípios indicados na cláusula Primeira do Contrato de Consórcio, verificando se o representante legal do Município se encontra presente ou se esta representado por procurador habilitado. Após esta verificação foi indagado em alto e bom som ao representante se o Município subscreveu o contrato de consórcio e, ainda se seu consorciamento foi autorizado por lei. Após a Presidente da Assembleia indagou se a autorização foi realizada de forma integral ou com reserva. Dando prosseguimento a Assembleia a Presidente declarou como consorciados os Municípios que apresentaram autorização legislativa de forma integral para o Município firmar o Contrato de Consorcio e participar do Consórcio Multifinalitário do Alto Rio Grande-CIMARG, conforme abaixo: Lei Nº 1.721 de 04/08/2014 do Município de **Candeias**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.830.336/0001-23 com sede na Avenida XVII de Dezembro nº240, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Hairton de Almeida, brasileiro, casado, professor portador da carteira de identidade nº M-3.860.852 inscrito no CPF sob o nº 652.882.386-34, residente na Rua João Caetano de Farias, nº 291, Bairro centro, na Cidade de Candeias; Lei nº 1.006 de 01/09/2014 do Município de **Ibituruna**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.418/0001-00, com sede na Rua Regina Nicolau nº195, centro neste ato representado por seu Prefeito Municipal Herberth Teixeira de Resende, brasileiro, casado, empresário portador da carteira de identidade nº MG 294839, inscrito no CPF sob o nº 192.580.206-00, residente na Rua 7 de setembro, nº 189, Bairro centro, na Cidade de Ibituruna; Lei nº 1.233 de 12/08/2014 do Município de **Ijaci**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.400/0001-08 com sede na


F — 2 —
FAI TV

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº119, centro neste ato representado por seu Prefeito Municipal José Maria Nunes, brasileiro, casado, medico, portador da carteira de identidade nº M459498 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 321.140.526-72, residente na Rua Praça Prefeito Elias Antônio Filho, s/n, centro, na Cidade de Ijaci, legalmente representado por seu procurador acima qualificado; Lei nº 1.543 de 29/08/2014 do Município de **Ingaí**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.319/0001-28, com sede na Praça Gabriel Andrade Junqueira, nº30, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Giulliano Ribeiro Pinto, brasileiro, casado advogado, portador da carteira de identidade nº M7230674 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 034.400.596-85 residente na Fazenda do Pia, Zona Rural, Município de **Ingaí**, legalmente representado por seu procurador acima qualificado; Lei nº 1.704 de 29/08/2014 do Município de **Passa Tempo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.039.503/0001-36 com sede na Praça Bolívar de Andrade nº 35, centro neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antônio Júlio Costa, brasileiro, casado empresário portador da carteira de identidade nº MG 1471902 inscrito no CPF sob o nº 391.020.256-04 residente na Rua do Caju, nº 125, Bairro Geraldo Lara, na Cidade de Passa Tempo; Lei nº 1.742 de 22/07/2014 do Município de **Santo Antônio do Amparo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.335/0001-10 com sede na Rua José Coutinho nº39, centro neste ato representado por seu Prefeito Municipal Jorge Otaviano Costa Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG 8418471 inscrito no CPF sob o nº 956.832.756-81, residente na Rua Ananias Teixeira Avelar, nº 20, centro, na Cidade de Santo Antônio do Amparo; Lei nº 911 de 28/07/2014 do Município de **São Francisco de Paula**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.312.975/0001-10 com sede na Praça Pedro Severino de Aguiar, nº100, centro neste ato representado por seu Prefeito Municipal Altair Júnior da Silva, brasileiro, casado funcionário público, portador da carteira de identidade nº M 348743-8 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 484.781.566-15, residente na Rua Jacarandá, nº 90, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na Cidade de São Francisco de Paula. Após verificar haver número legal de Municípios com Leis autorizativas a Presidente da Assembleia declarou como formado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE – CIMARG, declarando os Municípios acima como membros representados por seus Prefeitos e devidamente autorizados, com direito a voz e voto na presente Assembleia. Dando prosseguimento passou a Assembleia a analisar as Leis com reservas pendentes, por ordem alfabética do nome do Município, sendo que a Lei nº 3.391 de 14/08/2014 do Município de Bom Sucesso apresenta reserva no sentido de não autorizar a cessão de servidores municipais ao Consórcio, mas autoriza o Município a participar do consórcio sem nenhuma outra restrição, sendo a reserva analisada pela Assembleia e que após discuti-la, foi aprovada por unanimidade, sendo então declarado o Município de Bom Sucesso, como consorciado, podendo participar com voz e voto de todas as deliberações; a Lei nº 1.296 de 13/08/2014 do Município de Itumirim apresenta reserva no sentido de exigir que para participar de outros programas neste Consórcio, deverá apresentar leis específicas, mas autoriza o Município a participar do consórcio de Iluminação Pública, sendo a reserva analisada pela Assembleia e que após discuti-la, foi aprovada por unanimidade, sendo então declarado o Município de Itumirim, como consorciado, podendo participar com voz e voto de todas as deliberações. Dando prosseguimento a Assembleia a Presidente esclareceu que os Municípios de Cristais; Nepomuceno; Perdões e Ribeirão Vermelho, que firmam a presente ata ainda estão com seus

J. *[Handwritten signature]*
F 2

[Handwritten signature]

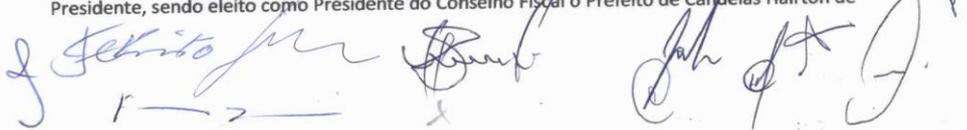
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

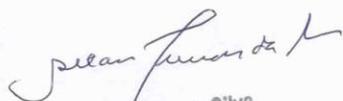
Projetos de Lei autorizativas tramitando no Legislativo Municipal e que assim que sejam aprovadas e sancionadas serão entregues ao Consórcio e estarão automaticamente consorciados caso a providencia seja tomada em até dois anos e ainda que outros Municípios que constam do Contrato de Consórcio e não compareceram a esta Assembleia, se entregarem a Lei autorizativa a Consórcio num prazo de até dois anos estarão também consorciados. Concluída a análise das reservas, a Presidente da Assembleia declarou que nos termos da verificação realizada na Assembleia, foi o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE – CIMARG constituído pelos seguintes Municípios : Município de Bom Sucesso pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60 com sede na Praça Benedito Valadares nº51, centro; Município de **Candeias**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.830.336/0001-23 com sede na Avenida XVII de Dezembro nº240, centro; Município de **Ibituruna**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.418/0001-00, com sede na Rua Regina Nicolau nº195, centro; Município de **Ijaci**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.400/0001-08 com sede na Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº119, centro; Município de **Ingai**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.319/0001-28, com sede na Praça Gabriel Andrade Junqueira, nº30, centro; Município de Itumirim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.392/0001-08 com sede na Praça Três Poderes nº160 Centro; Município de **Passa Tempo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.039.503/0001-36 com sede na Praça Bolívar de Andrade nº 35, centro; Município de **Santo Antônio do Amparo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.335/0001-10 com sede na Rua José Coutinho nº39, centro; Município de **São Francisco de Paula**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.312.975/0001-10 com sede na Praça Pedro Severino de Aguiar, nº100, centro. Fizeram uso da palavra o Sr. Artur de Souza Filho representante da CEMIG, prestando todos os esclarecimentos sobre a media de reparos realizada nos Municípios em suas redes de iluminação publica e os cuidados que devem ser tomados na elaboração do edital de licitação e ainda que a CEMIG esta elaborando minuta de edital de licitação para iluminação pública sendo o mesmo analisado pelo Tribunal de Contas do Estado, que assim que o mesmo estiver terminado enviará para o Consórcio. Fizeram ainda uso da palavra diversos Prefeitos demonstrando sua preocupação em assumir os ativos de iluminação pública. Diversos assessores municipais também fizeram uso da palavra, bem como o secretário executivo da AMALG, demonstrando os benefícios da parceria entre Associação e Consórcio onde os empregados da AMALG serão utilizados pelo Consórcio bem como toda a infraestrutura da Associação o que gerará grande economia ao Consórcio. Dando sequência a Assembleia a Presidente passou para o item eleição da diretoria e do conselho fiscal para cumprir o primeiro mandato até o dia 31 de janeiro de 2015. Após discutir o item a Assembleia apresentou chapa para compor a diretoria e o conselho fiscal, as quais foram aprovadas por unanimidade com os seguintes nomes: Diretoria: Presidente Prefeito de Santo Antônio do Amparo, Jorge Otaviano Costa Lopes, Primeiro Vice Presidente Prefeito de São Francisco de Paula, Altair Junior da Silva, Segundo Vice Presidente Prefeito de Ibituruna, Herberth Teixeira de Resende, Conselho Fiscal formado pelos seguintes nomes Prefeito de Candeias, Hairton de Almeida, Prefeito de Ingai, Giulliano Ribeiro Pinto; Prefeito de Passa Tempo Antônio Júlio Costa. Foi interrompida a Assembleia para que os membros do Conselho Fiscal elejam seu Presidente, sendo eleito como Presidente do Conselho Fiscal o Prefeito de Candeias Hairton de



Almeida. Foram empossados os membros da diretoria e conselho fiscal. O presidente eleito do Consórcio informou a todos que a sede administrativa do Consórcio será na cidade de Lavras na Rua Monsenhor Aureliano 241, Centro, sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande AMALG. o Presidente eleito informou ainda que por questão de economia o Secretário Executivo do Consórcio e contador serão os mesmos da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande – AMALG, Sr. José Magno Ferreira de Andrade e Sr. Arnaldo Messias Mesquita. Em seguida foi debatido o Projeto de Estatuto do Consórcio que após muita discussão e alterações foi o mesmo aprovado por unanimidade. Foi discutida ainda a necessidade de elaboração do edital de licitação para contratação de empresa para prestação dos serviços na iluminação pública, aproveitando a minuta que será fornecida pela CEMIG, e que para isto será necessário a cessão de funcionários dos entes consorciados com experiência em licitação, ocasião em que o Prefeito de Santo Antônio do Amparo e Presidente eleito do Consórcio cedeu a comissão de licitação de seu Município para trabalhar na elaboração do edital e em todo o processo licitatório. Serão providenciadas as publicações, do Contrato de Consórcio, Estatuto e da presente Ata, além das demais providencias legais junto a Receita Federal e outros órgãos. Deverá ainda ser elaborado o Contrato de Programa do Consorcio com a AMALG. Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a Assembleia da qual extraiu a presente ata que vai por todos os presentes rubricada e assinada. Lavras, 01 de setembro de 2014.


GIULIANO RIBEIRO PINTO
Prefeito Municipal de Ingai
CPF: 034.400.596 - 85


Gilson de Oliveira Garcia
Prefeito Municipal de Itumirim


Altair Júnior da Silva
Prefeito Municipal


Antônio Júlio Costa
Prefeito Municipal
Passa Tempo-MG

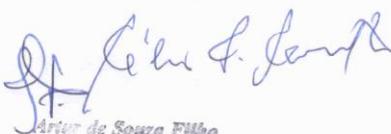

Hélio de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL


Jorge Otaviano Costa Lopes
Prefeito Municipal
Adm 2013-2016


Fernando Jaques R. de Siqueira
Prefeito Municipal de Perdões - MG
Matricula - 435 - 8


Cláudia do Carmo Martins de Barros
Prefeita Municipal


Luis Alberto Côrtes
Procurador Geral do Município
OAB/MG 86.474


Artur de Souza Filho
Agente Comercial -
Nº Pessoal 037143

X